

DECISÃO COREN-PB Nº 101, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de isenção de créditos.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 028/2022 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 985/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 910º Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 21 de março de 2023.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR parcialmente, por unanimidade de votos, o requerimento do profissional, a fim de conferir a isenção da anuidade de 2018, tendo em vista ter apresentado a documentação exigida e se enquadrar nas exigências do art. 1º da Resolução Cofen nº 434/2012 alterado pela resolução Cofen nº 492/2015, conforme exposto no parecer jurídico de nº 028/2022.

Art. 2º Aprovar, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 028/2023.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 21 de março de 2023.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB